



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
**EDITAL e ANEXOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**  
Processos Administrativos nº. 01281/2017

**PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, através das **Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura, Obras, Meio Ambiente, Assistência do Trabalho, Social e Cidadania e a de Saúde**, por meio de sua Pregoeira oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo **Decreto nº 054/2017**, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a **ABERTURA** da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 025/2017**, visando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças (originais e/ou similares), visando a manutenção preventiva e corretiva em sistema mecânico em geral, sistema eletrônicos e elétricos, refrigeração interna, lanternagem em geral, funilaria e pintura, acessórios, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pneus, nos veículos e máquinas pertencentes à prefeitura municipal de Sooretama/ES e outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota**, licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"** (maior percentual desconto), com fornecimento PARCELADO, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

**REGÊNCIA E REGIME:**

<b>Regência:</b>	<b>Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações.</b>
<b>Modalidade:</b>	<b>Pregão (Presencial).</b>
<b>Tipo de Licitação:</b>	<b>Menor Preço Por Lote (maior percentual de desconto).</b>
<b>Regime de Fornecimento/Execução:</b>	<b>Indireto (a).</b>
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE (maior percentual de desconto).</b>
<b>Repartições interessadas:</b>	<b>Diversas Secretarias Municipais</b>
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	<b>60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.</b>
<b>Data e Hora Limite Para Protocolizar Envelopes (obrigatório):</b>	<b>18/05/2017, às 08:30hs.</b>
<b>Data e Hora do Credenciamento:</b>	<b>18/05/2017, às 08:45hs.</b>
<b>Data, Hora e Local da Abertura:</b>	<b>18/05/2017, às 09:00hs, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.</b>

**1. OBJETO:**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças (originais e/ou similares), visando a manutenção preventiva e corretiva em sistema mecânico em geral, sistema eletrônicos e elétricos, refrigeração interna, lanternagem em geral, funilaria e pintura, acessórios, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pneus, nos veículos e máquinas pertencentes à prefeitura municipal de Sooretama/ES e outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota**, licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"** (maior percentual desconto), com fornecimento PARCELADO, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, lei nº 8.666/1.993, conforme especificações constantes no termo de referência **-ANEXO I** deste edital.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**2.1** - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

### **013 – Secretaria Municipal de Agricultura**

001 – Secretaria Municipal de Agricultura

013001.2060600403.051 – Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10000000

**Ficha nº 421**

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000000

**Ficha nº. 422**

### **007 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

007001.0412200032.100 – Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10000000

**Ficha nº. 197**

33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000000

**Ficha nº. 200**

### **008 – Secretaria Municipal de Obras**

001 – Secretaria Municipal de Obras

008001.0412200032.093 – Manutenção da Frota

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10000000

**Ficha nº. 241**

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10000000

**Ficha n. 242**

### **009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania**

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

009001.0812200292.080 – Contratação/Manutenção de Veículos

33903000000 – Material de consumo

Fonte de recurso: 10000000

**Ficha nº. 267**

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de recurso: 10000000

**Ficha nº. 268**

### **005 – Secretaria Municipal de Saúde**

001 – Fundo Municipal de Saúde

005001.1012200182.046 – Gestão de Administração da Saúde

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12010000

**Ficha nº. 05**

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de recurso: 12010000

**Ficha nº. 09**

### **004 – Secretaria Municipal de Educação**

002 – Fundo Municipal Educação Básica

004002.1212200112.019 – Manutenção da Atividades Adm. da Secretaria de Educação

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 11010000

**Ficha nº. 59**

33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de recurso: 11010000

**Ficha nº. 63**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**3.1** - O licitante interessado deverá retirar o edital e anexo, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vítório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos, via correio eletrônico (e-mail: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br)), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda, por meio do SITE: [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br), na aba licitações, onde terá acesso a todas as informações necessárias para obter de forma *online* o edital

**3.1.1** O licitante interessado em retirar o edital e anexo presencialmente deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.

**3.2** - Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.

**3.3** - A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzirem aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

**3.4** - Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previstos.

**3.5** - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**4.1** - A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

**4.1.1** - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**4.1.2** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

**4.1.3** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.1.1.3**- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.1.1.4** - Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

**4.1.1.5.** Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

**4.1.1.6.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

### **5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**5.1** - A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

**5.2** - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

**5.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

**5.4** - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5.5** - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**6.1** - Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

**6.2** - Não poderão participar deste Pregão Presencial:

**6.2.1** - Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

**6.2.2** - **Empresas reunidas em consórcio;**

**6.2.3** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

**6.2.4** - Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.5** - Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**6.2.6** - Tenha sido decretada a sua falência;

**6.2.7** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**6.2.8** - Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

**6.2.9** - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**6.2.10** - Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

**6.2.10.1** - Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

**6.2.11** - Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### **7. DO CREDENCIAMENTO:**

- 7.1** - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o sub Item 7.2., para credenciamento junto a Pregoeira.
- 7.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (conforme Modelo **Anexo IX**) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item **7.5 letras A, B, C e D.**
- 7.3** - Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.
- 7.4** - Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.
- 7.5** - Serão obrigatórias à apresentação das seguintes declarações juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:
- a)** Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo do **Anexo VIII.**
  - b)** Declaração que Conhece e Aceita as condições do edital (em atendimento ao Item 3.2) conforme **Anexo IV.**
  - c)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme **Anexo VI.**
  - d)** Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, os optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:
    - d.1)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 - **Anexo VII.**
    - d.2)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

**Obs.:** O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos da Pregoeira Oficial, fora dos envelopes.

\*A entrega do Ato Constitutivo/contrato social no credenciamento da Empresa, torna facultativo à entrega do mesmo no envelope nº. **2/B – Da Habilitação.**

### **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 8.1** - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ENVELOPE "A"**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_/\_\_/2017 ÀS \_\_:\_\_ HORAS.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
CARIMBO E RUBRICA**

**E**

**ENVELOPE "B"**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_/\_\_/2017 ÀS \_\_:\_\_ HORAS.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
CARIMBO E RUBRICA**

- 8.1.1** - Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- 8.1.2** - Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 8.1.3** - **Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 8.1.4** - Os documentos retirados dos **Envelopes "B" – HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 8.1.5** - Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.
- 8.1.6** - Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 8.1.7** - O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

**8.2 - ENVELOPE "A" - A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER:**

- 8.2.1** - Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no **Anexo III**.
  - a)** - Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
  - b)** - A licitante deverá fazer constar em sua proposta os valores em algarismo e por extenso (em caso de dúvidas **será considerado o valor por extenso**), utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos s de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS;



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

- c) - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) - Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo: III (Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: **As mesmas informações apresentadas no ANEXO III;**
- e) - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **anexo XI;**

**8.2.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**8.2.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.2.4** - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

### **8.3 - ENVELOPE "B" – "HABILITAÇÃO" - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:**

**8.3.1** - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

**8.3.1.2.** - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**8.3.1.3.** - Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

#### **8.3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - **Anexo V.**
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - **Anexo XI;**

#### **8.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

- b)** O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no "Diário Oficial".
- c)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- d)** Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo **Anexo XII**.
  - d.1)** Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total – IET igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar declaração contendo os cálculos dos índices calculados.
  - d.2)** Os licitantes, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação, para fins de contratação, **conforme o valor correspondente arrematado pela licitante;**
  - d.3)** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, **conforme valor arrematado pelo licitante,** conforme determina a Lei 8.666/93, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- e)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede e, se houver, da(s) filial (is) do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

#### **8.3.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):**

- a)** "Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e)** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

**Obs.:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f)** Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

- g)** Prova de inscrição no cadastro Municipal ou Estadual de contribuintes (Alvará), relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h)** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial, sucursal ou escritório em outros Municípios do Estado fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a estes locais para atendimento do item;

#### **8.3.5 - RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços de natureza idêntica ou semelhante ao objeto da presente licitação.
- b)** Declaração de possuir equipamentos, ferramentas e estruturas mínimas, e que, cumpre plenamente todos os critérios e condições fixadas no **TERMO DE REFERENCIA** – **ANEXO XV**.

#### **8.4 ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 8.4.1** - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.
- 8.4.2** - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.
- 8.4.3** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.
- 8.4.4** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

#### **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**9.1** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos s licitados;
- c)** Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d)** Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e)** Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f)** Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g)** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

**9.2** - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**9.2.1** - No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.2.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.3** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.4** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.4.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.5** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**9.6** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.7** - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.8** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9** - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1** - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.9.2** - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 aos 45.

**9.9.2.1**- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitantes nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**9.9.2.2** - Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

**9.9.2.3** - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**9.9.2.4** - Se a primeira classificada for uma "microempresa" ou de "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**9.9.2.5** - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item 9.9.2.2, essa será considerada vencedora, e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**9.9.2.6.** Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.11.1** - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.11.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.12** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.13** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.14** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.15** - Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

## **10. DOS RECURSOS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**10.1** - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

**I** - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;
- d)** Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**II** – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

**III** – Pedido de reconsideração de decisão, da Pregoeira Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

**10.2** - A intimação dos atos referidos no item **10.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**10.3** - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 10.1**, terá efeito suspensivo, podendo a Ilm.<sup>a</sup> Sra. Pregoeira Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**10.4** - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

**10.5** - O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.6** - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**10.7** - Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

**10.8** - Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

**10.9** - Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

**10.10** - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

### **11. FASE RECURSAL:**

**11.1** - Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**11.1.1-** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

**11.1.2-** A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

**11.2** - Os recursos não terão efeito suspensivo.

**11.2.1.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12. ADJUDICAÇÃO:**

**12.1** - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**12.1.1.-** Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

### **13. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

#### **13.1 HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

### **14. DO CONTRATO:**

**14.1** - Será firmado contrato entre **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelas **Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura, Obras, Meio Ambiente, Assistência do Trabalho, Social e Cidadania e a de Saúde**, representadas pelos senhores Secretários, e, a empresa vencedora, conforme minuta apresentada no **anexo XIV e XVI** deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega dos produtos, objeto deste Edital.

**14.2** - Farão partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

**14.3** - O contrato resultante desta licitação terá validade e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

**14.4** - A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, que será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**15.1** - As responsabilidades das partes Contratantes constam da Cláusula oitava da minuta do Contrato, que integra o presente Edital – **Anexo XIV e XVI**.

### **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**16.1** - O Prazo de vigência do contrato será de até **12 (doze)** meses, podendo ser renovado por igual período até 60 (meses), na forma do artigo 57, II, da Lei Nº 8.666/93, contados a partir



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

de sua assinatura com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

- 16.2** - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 16.3** - O prazo para início para entrega do bem será de imediato, a contar da expedição da Ordem de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções, bem como que, nos moldes do TERMO DE REFERENCIA constante nesse edital - **ANEXO I**.

### **17. DA EXECUÇÃO:**

- 17.1** - A execução contratual será de acordo com o previsto na Cláusula sétima - das condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme consta na minuta do contrato - **Anexo XIV e XVI**.

### **17.2 DOS VALORES DO CONTRATO:**

**17.2.1**- O valor total do presente contrato pelo fornecimento dos serviços/materiais aqui ajustados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), prestação/fornecimento este que será feita imediata, porém, de forma parcelada, conforme solicitação da requerente.

- 17.3** - O pagamento pelos serviços/fornecimentos das peças e acessórios, será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- 17.4** - O pagamento pelos fornecimentos dos serviços/materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após o faturamento, assim que atestada à execução da entrega pela secretaria requisitante.

### **18. DO PAGAMENTO:**

- 18.1** - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o faturamento, assim que atestada à entrega dos materiais.
- 18.2** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 18.3** - A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 18.4** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
- 18.5** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 18.6** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.
- 18.7** - O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

### **19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- 19.1** - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula quarta - Do Preço e Reajustamento, da Minuta do Contrato, **Anexo XIV e XVI** deste Edital.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 20.1** - Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.2** - O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipulada de acordo com a Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades da minuta do contrato - **Anexo XIV e XVI**.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 21.1** - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.
- 21.1.1** - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 21.2** - Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 21.2.1** - Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas a Pregoeira, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.
- 21.2.2** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 21.3** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.
- 21.4** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.5** - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 21.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

- 21.9** - As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento da Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeira.
- 21.10** - A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

## **22. CADERNO DE LICITAÇÃO:**

### **22.1 - Fazem parte integrante do presente Edital:**

- 22.1.1** Anexo I- Termo de Referência;
  - 22.1.2** Anexo II- Especificações dos Itens;
  - 22.1.3** Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;
  - 22.1.4** Anexo IV- Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
  - 22.1.5** Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
  - 22.1.6** Anexo VI- Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
  - 22.1.7** Anexo VII- Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
  - 22.1.8** Anexo VIII- Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
  - 22.1.9** Anexo IX- Termo de Credenciamento;
  - 22.1.10** Anexo X- Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - 22.1.11** Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
  - 22.1.12** Anexo XII- Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
  - 22.1.13** Anexo XIII- Declaração de aptidão ao início dos serviços e entrega das peças;
  - 22.1.14** Anexo XIV- Minuta do Contrato – Município de Sooretama;
  - 22.1.15** Anexo XV – Declaração de possuir Equipamentos, Ferramentas e estrutura Mínima;
  - 22.1.16** Anexo XVI – Minuta do Contrato – Fundo de Saúde.
- 22.2** - Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:
- 22.2.1** - Para retirada do caderno de licitação:
  - 22.2.2** - Sessão de Pregão. Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.  
Telefax. 0XX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.
  - 22.2.3** - Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:  
Sessão de Pregão. Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.  
Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.
  - 22.2.4** - Protocolo de recursos de qualquer natureza:  
Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
  - 22.2.5** - Para todos os tipos de protocolos será emitido o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da taxa em conformidade com o código tributário municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**22.3** - No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 17 de Abril de 2017.

**Elizangela Ferraz Sant’Anna**  
**Pregoeira Oficial do Município de Sooretama**

**João Paulo da Silva**  
**Membro Comissão**

**Érica Maia Ferrari**  
**Membro Comissão**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BASE**

**DO OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças (originais e/ou similares), visando a manutenção preventiva e corretiva em sistema mecânico em geral, sistema eletrônicos e elétricos, refrigeração interna, lanternagem em geral, funilaria e pintura, acessórios, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pneus, nos veículos e máquinas pertencentes à prefeitura municipal de Sooretama/ES e outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" (maior percentual desconto), com fornecimento PARCELADO.

**1 – DA JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada para os referidos serviços, deve-se à necessidade de se manter a frota em circulação, em condições de segurança, para execução normal dos serviços ofertados aos munícipes, tanto no âmbito rural como urbano, bem como garantir que as máquinas, caminhões e implementos estejam em condições satisfatórias de uso e deslocamento, uma vez que estes possuem grande rotatividade em funções diversas, carecendo com frequência de reparos e manutenções diversas em seus sistema mecânico, elétrico, estofados, funilaria, etc.

**2 – DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS – (Mão de Obra)**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção preventiva e corretiva em sistema mecânico em geral, sistema eletrônicos e elétricos, refrigeração interna, lanternagem em geral, funilaria e pintura, acessórios, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pneus, nos veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Sooretama/ES e outros que venham a ser acrescidos ou substituído à atual frota.

**TABELA DE APURAÇÃO DE HORAS/HOMEM ESTIMADAS  
PARA FINS DA CONTRATAÇÃO**

		QUANTIDADE DE HORAS "ESTIMADA" POR SECRETARIA					
ITEM 01	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	SAUDE	AGRICULTURA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OBRAS	EDUCAÇÃO	MEIO AMBIENTE
	<b>Serviços de mecânica:</b> suspensão, direção, freios, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamentos, troca de óleo e filtro e serviços similares.	100	200	100	300	200	30
	<b>Veículos Leves</b>	100	30	100	10	100	Não Possui
	<b>Veículos Pesados/Máquinas</b>	Não Possui	170	Não Possui	290	100	30

ITEM 02	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	SAUDE	AGRICULTURA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OBRAS	EDUCAÇÃO	MEIO AMBIENTE
	Alinhamento	50	50	50	100	50	10
	Cambagem	50	50	50	50	50	10
	Caster (preço por unidade)	50	50	50	50	50	10
	Balanceamento (preço por unidade)	50	50	50	100	50	10
	<b>Veículos Leves</b>	200	30	200	30	100	Não Possui



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

<b>Veículos Pesados/Máquinas</b>	Não Possui	170	Não Possui	270	100	40
----------------------------------	------------	-----	------------	-----	-----	----

ITEM 03	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	SAUDE AGRICULTURA		ASSISTÊNCIA SOCIAL	OBRAS	EDUCAÇÃO	MEIO AMBIENTE
	<b>Serviços de Carroceria:</b> lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, limpeza de estofados dos bancos, lavagem do motor e de peças, recuperação de para-choques e acessórios.	50	100	50	100	50	20
<b>Veículos Leves</b>		50	10	50	10	20	Não Possui
<b>Veículos Pesados/Máquinas</b>		Não Possui	80	Não Possui	90	30	20

ITEM 04	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	SAUDE	AGRICULTURA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OBRAS	EDUCAÇÃO	MEIO AMBIENTE
	<b>Serviços de Mecânica:</b> motor, cabeçote, troca de correias, troca de velas de ignição, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação.	50	100	50	200	100	20
	Serviços de Regulagem Eletrônica	30	50	30	50	30	10
<b>Veículos Leves</b>		80	30	80	50	50	Não Possui
<b>Veículos Pesados/Máquinas</b>		Não Possui	120	Não Possui	200	80	30

ITEM 05	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	SAUDE	AGRICULTURA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OBRAS	EDUCAÇÃO	MEIO AMBIENTE
	<b>Serviços de Sistema Elétrico:</b> módulo de acionamento de vidros elétrico, fiação, luzes sinalizadoras, motor de partida e baterias.	50	100	50	100	50	10
	<b>Serviços do sistema eletrônico</b>	50	100	50	100	20	10
<b>Veículos Leves</b>		100	30	100	50	30	Não Possui
<b>Veículos Pesados/Máquinas</b>		Não Possui	170	Não Possui	150	40	20

ITEM 06	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	SAUDE	AGRICULTURA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OBRAS	EDUCAÇÃO	MEIO AMBIENTE
	Serviços de Sistema de Ar Refrigerado do Veículo [ar condicionado]	80	200	100	200	80	05
<b>Veículos Leves</b>		80	50	100	50	30	Não Possui
<b>Veículos Pesados/Máquinas</b>		Não Possui	150	Não Possui	150	50	05

**METODOLOGIA:** Para obtenção dos quantitativos médios de "*homem/hora*" por secretaria, utilizamos as quantidades de horas estimadas pelos secretários e as tabelas de valores apresentadas pelo empenho (vide fls. dos autos). É relevante salientar que, dada a ausência de precisão e clareza das quantidades e médias já utilizadas pela Administração nos "últimos exercícios", torna-se difícil **mensurar com precisão ou exatidão as reais ESTIMATIVAS**, pois contratações como essa, devem sofrer constantes aperfeiçoamentos e ajustes ao longo dos exercícios administrativos. Informamos que os requerentes (secretários) tiveram plena vista e conhecimentos dos quantitativos a serem licitados.

Os serviços serão medidos **mensalmente** e pagos ao CONTRATADO por meio da quantidade de horas utilizadas nas execuções. Ou seja, a medida de unidade será em "**HORAS**".



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Para definição de preço médio por hora/homem, caberá à secretaria de suprimentos e gestão de contratos em proceder à pesquisa de mercado, mantendo as quantidades de horas fixadas na tabela acima como base.

Os preços a serem apurados pela secretaria acima citada serão os referenciais para abertura do procedimento licitatório, a serem gastos unicamente com serviços, ou seja, natureza de mão de obra, definido nesse TERMO como **homem/hora**.

Futura CONTRATADA deverá entre outros itens, fornecer tabela de tempo padrão (**tempário**), distribuída pelos fabricantes e montadoras ou, na impossibilidade, por no mínimo o praticado no mercado e/ou por tabela da ASSORVES, demonstrado por pelo menos 03 (três) orçamentos.

### 3 – DAS AQUISIÇÕES DAS PEÇAS – (fornecimento de peças)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS** (originais e/ou similares) para manutenção preventiva e corretiva em sistema mecânico em geral, sistema eletrônicos e elétricos, refrigeração interna, lanternagem em geral, funilaria e pintura, acessórios, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pneus, nos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Sooretama e outros que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota.

Estimasse para 12 (doze) meses de contrato "em aquisição de peças e reposições", o valor utilizado nos anos de 2013 à 2.016, qual seja, o importe de **R\$ 180.489,85** (cento e oitenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), sendo que o valor **ESTIMADO** para a contratação.

Salienta-se que, visando uma contratação que possa atender a real necessidade da administração, foram apurados os valores abaixo discriminados, posto que, atualmente a frota municipal encontra-se carente de manutenção e necessitando urgentemente de correções e prevenções em ato contínuo, posto que, são equipamentos/veículos imprescindíveis para as atividades das secretarias arroladas no pedido.

#### TABELA DE APURAÇÃO DE PEÇAS/REPOSIÇÕES PARA FINS DA CONTRATAÇÃO QUANTIDADES ESTIMATIVAS COM BASE NOS REGISTROS DE 2016.

Descrição	SAUDE	AGRICULTURA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OBRAS	EDUCAÇÃO	MEIO AMBIENTE
Valor <u>estimado</u> para cada secretaria em 12 meses de aquisição de peças e acessórios diversos.	R\$ 23.830,21	R\$ 38.231,69	R\$ 14.411,53	R\$ 89.896,21	R\$ 9.120,21	R\$ 5.000,00

Tal estimativa procede da base de informações obtidas pela tabela fornecida pelo setor de empenho (anexa aos autos, fls.) e distribuição por secretaria. Na inexistência de valor utilizado no exercício anterior para a secretaria de MEIO AMBIENTE, foi estimado o valor com base na prática usual.

### 4 – MÉTODO PARA A LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Em se tratando dos SERVIÇOS, deverá ser contratada a empresa visando realizar os trabalhos de forma MENSAL, porém, com medições sob a unidade de horas gastas para a execução de cada serviço a ser requisitado pela CONTRATANTE.

Em se tratando das AQUISIÇÕES DAS PEÇAS, cabe dizer que, as mesmas deverão ser originais, conforme a tabela do fabricante de cada veículo, ou, por meio da tabela ASSORVES, onde, a CONTRATADA deverá apresentar “maior desconto” para lograr-se vencedora da presente contratação.

E ainda, caso a peça necessitada não conste na TABELA do fabricante, ou, em tabela que possa substituir à indicada, deverá a CONTRATADA proceder com a pesquisa de mercado, obtendo assim no mínimo 03 (três) orçamentos para aprovação prévia da CONTRATANTE.

### TABELA DE FORMATAÇÃO DA PESQUISA DE DESCONTOS E DA CONTRATAÇÃO PARA AS PEÇAS.

<b>LOTE 01</b>	<b>DESCRIÇÃO</b> Aquisição de peças e acessórios para veículos <b>nacionais</b> de <u>leve e médio porte</u>	<b>% DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE</b>
<b>LOTE 02</b>	<b>DESCRIÇÃO</b> Aquisição de peças e acessórios para veículos <b>importados</b> de <u>leve e médio porte</u>	<b>% DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE</b>
<b>LOTE 03</b>	<b>DESCRIÇÃO</b> Aquisição de <b>tintas automotivas</b> e materiais aplicados na pintura dos <u>veículos e máquinas</u>	<b>% DESCONTO SOBRE PREÇOS DE MERCADO</b>
<b>LOTE 04</b>	<b>DESCRIÇÃO</b> Aquisição de peças e acessórios para <u>veículos de grande porte (caminhões e ônibus)</u>	<b>% DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE</b>
<b>LOTE 05</b>	<b>DESCRIÇÃO</b> Aquisição de peças e acessórios para <u>Tratores, máquinas leves e pesadas e implementos.</u>	<b>% DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE</b>

## 5 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

### 5.1 - Compete à Contratante:

5.1.1. Encaminhar solicitação de orçamento à Contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

5.1.2. Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordens de Serviço e Fornecimento (02 vias);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

- 5.1.3. Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;
- 5.1.4. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 5.1.5. Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;
- 5.1.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- 5.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 5.1.8. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito as expensas da Contratada;
- 5.1.9. Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;
- 5.1.10. Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;
- 5.1.11. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;
- 5.1.12. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pela Contratada;
- 5.1.13. Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;
- 5.1.14. A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
- 5.1.15. Notificar a Contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;
- 5.1.16. Pagar o custo de elaboração de orçamentos solicitados à Contratada e cujos serviços não foram autorizados pelo Contratante, limitado o valor a 01 (uma) hora técnica por orçamento não executado; exclui-se desse caso os orçamentos cujos serviços foram executados parcialmente.

### **5.2 - Compete à Contratada:**

- 5.2.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.2. Manter todos os veículos do Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;
- 5.2.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 5.2.4. Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;
- 5.2.5. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de orçamento;
- 5.2.6. Executar os serviços somente após o recebimento das Ordens de Serviço e/ou Fornecimento;
- 5.2.7. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal/profissionais;
- 5.2.8. Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;
- 5.2.9. Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário), distribuídas pelos fabricantes e montadoras ou, na impossibilidade, por no mínimo 03 (três) orçamentos que comprovem preço praticado no mercado e por tabela da ASSORVES, respectivamente, bem como quando houver correção de preços, sem ônus para o Contratante;
- 5.2.10. Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;
- 5.2.11. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 5.2.12. Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;
- 5.2.13. Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;
- 5.2.14. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- 5.2.15. Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.
- 5.2.16. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.
- 5.2.17. Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 5.2.18. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 5.2.19. Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato;
- 5.2.20. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 5.2.21. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 5.2.22. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 5.2.23. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 5.2.24. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos do Contratante;
- 5.2.25. Prestar esclarecimentos técnicos referentes aos serviços executados ou às peças fornecidas, sempre que solicitados pelo Contratante;
- 5.2.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços ou sejam, ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- 5.2.27. Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- 5.2.28. Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três).
- 5.2.29. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 5.2.30. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 5.2.31. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;
- 5.2.32. Encaminhar ao Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
- 5.2.33. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 5.2.34. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- 5.2.35. A Contratada deverá prestar **Socorro Mecânico gratuito**, onde se encontrar o veículo/equipamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, e se necessário executar serviços no local, isso em um raio de até 50 km de ida, sem cobrar adicionais a CONTRATANTE por esse chamado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### **6 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

6.1. A título de "terceirização" de serviços, a Administração Pública admitirá que os serviços de manutenção mecânica eventual e exclusivamente não disponíveis nas instalações da Contratada sejam por ela subcontratados, por empresa que esteja em regular funcionamento, desde que previamente informados os nomes das Empresas e o tipo de serviços por elas prestados. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade dos materiais que empregar.

6.2. A Contratada somente poderá subcontratar a prestação dos serviços que comprovadamente não possa executar, mediante prévia autorização do fiscal do contrato.

6.3. Os preços dos serviços subcontratados serão os mesmos acertados pela Contratada, cabendo à mesma responsabilizar-se pelo faturamento e pela qualidade dos trabalhos executados. Nos termos regulamentados por normas legais, em especial ABNT e INMETRO.

6.4. Autorizada qualquer das hipóteses supra, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas entre ela e a PMS – Prefeitura Municipal de Sooretama/ES.

6.1. Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

6.1.1. Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

6.1.2. Serviços de lanternagem e pinturas;

6.1.3. Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

6.1.4. Retífica de motores;

6.1.5. Recuperação de pára-choques;

6.1.6. Serviço de Guincho 24 horas (veículos leves e pesados);

6.1.7. Outros que não se incluam no rol de atividades descritas no item 6 (seis) como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela Contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

6.5. A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

6.6. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

6.7. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

6.8. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

### **7 – DA ESTRUTURA DA CONTRATADA – (Condições Mínimas)**

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Sooretama deverá realizar diligência para complementar a contratação, logo depois de realizado o procedimento licitatório a ser indicado, e, comprovar as exigências mínimas do subitem que seguem:

A CONTRATADA deverá possuir os seguintes equipamentos/ferramentas/estrutura abaixo:

#### **7.1. MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

7.1.1. Comprovação de que possui em seu quadro permanente de funcionários, pessoal técnico especializado para execução dos serviços e, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

7.1.2 Oficina mecânica contendo, no mínimo, 800 m2 de área murada e cobertura mínima de 400 m2 para abrigar os veículos em manutenção;

7.1.3 Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

7.1.4 Elevadores com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 7.1.5 Elevadores com capacidade mínima de 3,5 (três e meia) toneladas;
- 7.1.6 Parafusadeira pneumática;
- 7.1.7 Guincho hidráulico;
- 7.1.8 Macaco tipo jacaré;
- 7.1.9 Bancadas móveis;
- 7.1.10 Quadro de ferramentas para uso geral;
- 7.1.11 Ferramentas especiais para troca de correias sincronizadas;
- 7.1.12 Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (raster);
- 7.1.13 Equipamento para análise e teste de bicos injetores;
- 7.1.14 Equipamento para limpeza de bicos injetores com ultra-som;
- 7.1.15 Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
- 7.1.16 Carregador de baterias;
- 7.1.17 Prensa hidráulica;
- 7.1.18 Cavalete para montagem de motores;
- 7.1.19 Torquímetro e multímetro digital;
- 7.1.20 Setor de serviços rápido para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos etc;
- 7.1.21 Compressor de ar de alta pressão;
- 7.1.22 Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
- 7.1.23 As instalações físicas (oficina mecânica/garagem) da licitante vencedora deverão estar situadas numa distância máxima de **30 km (trinta quilômetros) da sede da PMS**, situada a Rua Vitório Bobbio, 281, Centro – Sooretama – ES.

## 8 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Os serviços licitados deverão ser executados, **PARCELADAMENTE** e conforme necessidade da Administração pública municipal, **pelo período de 12 (doze meses)**, sendo admitida a prorrogação de vigência, nos termos do artigo 57, inciso II e parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma

8.2 - Apresentar orçamento prévio indicando obrigatoriamente: marca, modelo/ano do veículo ou equipamento, data da entrada na oficina da Contratada, discriminando com detalhes os serviços a serem executados, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e o tempo estimado de mão-de-obra necessária (hora/serviço), destacando os respectivos descontos percentuais e valores correspondentes para a mão-de-obra e para as peças, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento; disponibilizados para prévia aprovação. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, funilaria, lanternagem, diferencial, câmbio e, 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.

a). O prazo máximo para o início dos serviços e fornecimento de peças é de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento das Ordens de Serviços e de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de REQUERENTE, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

a.1). O prazo de execução dos serviços será o estipulado na tabela de tempo padrão (tempário), tabela esta fornecida pelo fabricante, ou tabela equivalente da ASSORVES, no caso de reparação de veículos/máquinas/equipamentos/implementos e deverá ser indicado em orçamento específico para cada caso, devendo a licitante vencedora atender prontamente as requisições da Secretaria Gestora.

b). A Contratada deverá oferecer garantia pelos serviços prestados conforme consta no anexo I - Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

b.1) Após os reparos e na ocasião da devolução do veículo/máquina, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

b.2) Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos, sem qualquer ônus para este Município;

c). A empresa vencedora, deverá ser responsável pelo transporte dos veículos/ máquinas/ equipamentos/ implementos a serem reparados, até sua Unidade de Serviços e vice e versa, sem ônus para o Contratante.

d). Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços e do fornecimento das peças.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

### 9.1 - DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

9.1.1 - Os serviços serão fiscalizados por servidores designados pela Administração, que verificará o cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, inclusive, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o Art. 67 da Lei nº. 8.666/1.993, além de atestar as faturas apresentadas pela Contratada, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

### 9.2 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.2.1 - O recebimento do serviço somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas pelas Secretarias Gestoras, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1.994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

9.2.2 - A licitante vencedora obriga-se a executar todos os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste Edital e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

9.2.3. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a Contratada será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação, nos termos do Termo de Referência.

### 9.3 - DOS FORNECIMENTOS

9.3.1. A prestação dos serviços e o fornecimento de peças serão efetuados mediante expedição, pelas Secretarias, Órgãos Gestores do objeto desta licitação, das "Ordens de Serviços e Fornecimento", das quais constarão à data de expedição, especificações dos serviços e das peças, quantitativo, prazo de entrega e preços unitários e totais.

9.3.2. Os veículos/máquinas/equipamentos/implementos deverão ser entregues após os serviços realizados, nas condições citadas no item 2 e subitens deste Edital.

9.3.3. Durante o prazo de validade do contrato, fica obrigada a prestar os serviços e fornecer as peças ofertadas, nas quantidades indicadas pelos Órgãos Gestores do objeto desta licitação em cada "Ordens de Serviço e Fornecimento".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.3.4. O Município de Sooretama não está obrigado a realizar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da realização dos serviços e aquisição de peças.

### 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – SERVIÇOS ADICIONAIS

10.1 – A Contratada deverá prestar Socorro Mecânico gratuito, onde se encontrar o veículo/equipamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, e se necessário executar serviços no local, isso em um raio de até 30 km de ida;

10.2 - Nos casos que requeiram **deslocamento, traslado ou transporte** dos veículos/equipamentos, este ocorrerá **por conta da CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade, e a contratada deverá ainda responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando conduzidos por seus empregados;

10.3 – Responsabilizar-se por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos/máquinas ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

10.4 - Disponibilizar local apropriado para guarda dos veículos, máquinas e implementos, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida contra acidentes, incêndios, roubo, furtos ou danos;

10.5 - Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços;

10.6 – As licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema, pelo **período de 3 (três) meses**.

10.2 - Antes da fase de adjudicação à Empresa vencedora, a PMS utilizará a faculdade de diligência prevista na Lei nº 8.666/93 para verificação e comprovação das exigências contidas no subitem 07 desse TERMO.

### 11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha;

11.2 A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

11.3 A Manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, corrosões e ao material empregado nas mesmas;

11.4 Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;

11.5 Serviços Elétricos: Reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletro-ventiladores, etc;

11.6 Lanternagem e pintura;

11.7 Manutenção de ar condicionado;

11.8 Manutenção e troca de pneus e câmaras;

11.9 Pintura;

11.10 Guincho 24 horas para veículos leves e/ou pesados, conforme o caso.

### 12. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

12.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do Contratante, conforme relação de veículos descritos nesse TERMO;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

12.2 O fornecimento de peças originais conterà desconto sobre a “**tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias**” vigente no mês do fornecimento ou, não sendo possível, por tabela equivalente;

12.3 No fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, o desconto incidirá sobre a “**tabela de preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores**” vigente no mês do fornecimento;

12.4 São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo.

12.5 O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;

12.6 A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças **originais e das paralelas** já com os descontos ofertados, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

12.7 A Contratada fornecerá tabela de **preços de peças e de tempo padrão** (tempário) distribuídos pelos fabricantes ou, no caso de tempo padrão, por tabela similar da **ASSORVES** - Associação das Oficinas de Reparação de Veículo - ES, sem ônus para o Contratante;

12.8 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordens de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

### 13 – DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

13.1 - Os veículos, máquinas e implementos que compõem a frota municipal de Sooretama/ES, poderá a qualquer momento ter acréscimos ou decréscimos em suas quantidades, porém, para a presente licitação, inicialmente a relação é conforme abaixo:

Item	Veículo	Ano/Modelo	Marca	Placa	Secretaria
01	Ônibus	2009	Agrale/MA	MTB 0356	Educação
02	Micro ônibus	2012/2013	Marcopolo/Volare	ODR 4007	
03	Micro ônibus	2013/2014	Marcopolo/Volare	ODR 4008	
04	Micro ônibus	2013/2014	Marcopolo/Volare	MQR 8966	
05	Ônibus	2015	M. Bens/Of	OYF 8768	
06	Caminhão	2009/2010	Agrale/8500TCA	MTA 9350	
07	Micro ônibus	2015/2016	Renault/Master	OYK 8807	
08	Fiat Doblo - Ambulância	2015/2016	Fiat	OYK 8804	Saúde
09	Fiat Doblo - Ambulância	2015/2016	Fiat	OYK 8806	
10	Fiat Doblo - Ambulância	2014/2014	Fiat	OYF 8778	
11	Fiat Doblo - Ambulância	2015/2016	Fiat	PPK 3434	
12	Fiat Doblo Essence	2014/2014	Fiat	OYF 8770	
13	Fiat/Strada Working	2013/2014	Fiat	OYG 8880	
14	Motocicleta Honda	2005/2005	Honda	MQJ 3015	
15	Amarok - Pat SE II		VW	PPC 3773	Assistência Social e Cidadania
16	Celta - Spirit		GM	MTU 1525	
17	Pálio ELX Flex		Fiat	MSK 6405	
18	Palio Fire Economy		Fiat	MTB 0361	
19	KA	2012/2013	Ford/KA - Flex	ODO 9776	Agricultura
20	Caminhão - Carroceria	2016	Ford/Cargo	PPM 8074	
21	Caminhão - Basculante	2014	M. Bens/Atron	OYG 8876	
22	Retro Escavadeira		New Holland		Obras
23	Escavadeira Hidraulica		New Holland		
24	Retro Escavadeira		New Holland		
25	Caminhão - Caçamba		M. Bens	OYG 8876	
26	Retro Escavadeira		New Holland		
27	Motocicleta		Honda	MSY 7719	
28	Pá Carregadeira		Cat - Mod. C66		
29	Motocicleta Bros		Bros - NXR	MSY 7717	
30	Caminhão - Compactador		Ford Cargo	MXD 9978	
31	Caminhão - Compactador		Volkswagen	MTB 0359	
32	Caminhão - Compactador		Ford Cargo	OYF 1143	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

33	Caminhão Baú Agrale 10MIL				Meio Ambiente
----	---------------------------	--	--	--	---------------

**14. - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

14.1 - Valor **total GLOBAL** estimado para a presente contratação é de **R\$ 823.509,57** (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e sete centavos). Que são distribuídos conforme abaixo. Vejamos.

**14.1.A)** Para veículos **LEVES** – No total de **R\$ 360.704,92** (trezentos e sessenta mil, setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos), distribuídos conforme detalhes abaixo.

Valor <i>ESTIMADO</i> para cada Secretaria na aquisição de peças e acessórios diversos		SAUDE	AGRICULTURA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OBRAS	EDUCAÇÃO	MEIO AMBIENTE	Resultado FINAL
		23.830,21	38.231,69	14.411,53	89.896,21	9.120,21	5.000,00	<b>180.489,85</b>
Valor <i>ESTIMADO</i> para cada Secretaria em serviços – pagos por HORA/MOMEM	LOTE 1	8.236,00	2.470,80	8.236,00	823,60	8.236,00	-	<b>28.002,40</b>
	LOTE 2	14.272,00	2.140,80	14.272,00	2.140,80	7.136,00	-	<b>39.961,60</b>
	LOTE 3	7.166,67	1.433,33	7.166,67	1.433,33	2.866,67	-	<b>20.066,67</b>
	LOTE 4	6.697,60	2.950,80	7.868,80	4.918,00	4.918,00	-	<b>27.353,20</b>
	LOTE 5	9.000,00	2.680,80	9.000,00	4.468,00	2.680,80	-	<b>27.829,60</b>
	LOTE 6	9.548,80	5.968,00	11.936,00	5.968,00	3.580,80	-	<b>37.001,60</b>
		54.921,07	17.644,53	58.479,47	19.751,73	29.418,27	-	<b>180.215,07</b>

**14.1.B)** Para veículos **PESADOS E MÁQUINAS** – No total de **R\$ 462.804,65** (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), distribuídos conforme detalhes abaixo.

Valor <i>ESTIMADO</i> para cada Secretaria na aquisição de peças e acessórios diversos.		SAUDE	AGRICULTURA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OBRAS	EDUCAÇÃO	MEIO AMBIENTE	Resultado FINAL
		23.830,21	38.231,69	14.411,53	89.896,21	9.120,21	5.000,00	<b>180.489,85</b>
Valor <i>ESTIMADO</i> para cada Secretaria em serviços – pagos por HORA/MOMEM	LOTE 1	-	21.539,00	-	36.743,00	12.670,00	3.801,00	<b>74.753,00</b>
	LOTE 2	-	14.603,00	-	23.193,00	8.590,00	3.436,00	<b>49.822,00</b>
	LOTE 3	-	11.200,00	-	12.600,00	4.200,00	2.800,00	<b>30.800,00</b>
	LOTE 4	-	15.043,20	-	25.072,00	10.028,80	3.760,80	<b>53.904,80</b>
	LOTE 5	-	16.252,00	-	14.340,00	3.824,00	1.912,00	<b>36.328,00</b>
	LOTE 6	-	15.510,00	-	15.510,00	5.170,00	517,00	<b>36.707,00</b>
		-	94.147,20	-	127.458,00	44.482,80	16.226,80	<b>282.314,80</b>

**15 - DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

- As empresas vencedoras dos lotes deverão - no prazo improrrogável de até 24 horas - apresentar uma nova Proposta de Preços onde discriminarão os itens constantes dos lotes e os respectivos preços (descontos) destes, devendo o valor final (percentual total final) corresponder ao preço (percentual de desconto) do lote ofertado na etapa de lance vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO II (Menor Preço – Especificações dos Itens)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017.**

Para a presente contratação, observamos as descrições dos itens e lotes abaixo apresentados, sendo que, os LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06 são as quantidades de HORAS/HOMEM estimadas para a execução dos SERVIÇOS, contendo a distribuição por secretaria municipal.

		QUANTIDADE DE HORAS "ESTIMADA" POR SECRETARIA					
	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	SAUDE	AGRICULTURA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OBRAS	EDUCAÇÃO	MEIO AMBIENTE
LOTE 01	<b>Serviços de mecânica:</b> suspensão, direção, freios, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamentos, troca de óleo e filtro e serviços similares.	100	200	100	300	200	30
	<b>Veículos Leves</b>	100	30	100	10	100	Não Possui
	<b>Veículos Pesados/Máquinas</b>	Não Possui	170	Não Possui	290	100	30
LOTE 02	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS</b>						
	Alinhamento	50	50	50	100	50	10
	Cambagem	50	50	50	50	50	10
	Caster (preço por unidade)	50	50	50	50	50	10
	Balanceamento (preço por unidade)	50	50	50	100	50	10
	<b>Veículos Leves</b>	200	30	200	30	100	Não Possui
	<b>Veículos Pesados/Máquinas</b>	Não Possui	170	Não Possui	270	100	40
LOTE 03	<b>Serviços de Carroceria:</b> lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, limpeza de estofados dos bancos, lavagem do motor e de peças, recuperação de para-choques e acessórios.	50	100	50	100	50	20
	<b>Veículos Leves</b>	50	10	50	10	20	Não Possui
	<b>Veículos Pesados/Máquinas</b>	Não Possui	80	Não Possui	90	30	20
LOTE 04	<b>Serviços de Mecânica:</b> motor, cabeçote, troca de correias, troca de velas de ignição, caixa de marchas, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação.	50	100	50	200	100	20
	Serviços de Regulagem Eletrônica	30	50	30	50	30	10
	<b>Veículos Leves</b>	80	30	80	50	50	Não Possui
	<b>Veículos Pesados/Máquinas</b>	Não Possui	120	Não Possui	200	80	30
LOTE 05	<b>Serviços de Sistema Elétrico:</b> módulo de acionamento de vidros elétrico, fiação, luzes sinalizadoras, motor de partida e baterias.	50	100	50	100	50	10
	<b>Serviços do sistema eletrônico</b>	50	100	50	100	20	10
	<b>Veículos Leves</b>	100	30	100	50	30	Não Possui
	<b>Veículos Pesados/Máquinas</b>	Não Possui	170	Não Possui	150	40	20
LOTE 06	Serviços de Sistema de Ar Refrigerado do Veículo [ar condicionado]	80	200	100	200	80	05
	<b>Veículos Leves</b>	80	50	100	50	30	Não Possui
	<b>Veículos Pesados/Máquinas</b>	Não Possui	150	Não Possui	150	50	05

1 - Valor **total GLOBAL** estimado para a presente contratação é de **R\$ 823.509,57** (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e sete centavos). Que são distribuídos conforme abaixo. Vejamos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**1.A)** Para veículos **LEVES** – No total de **R\$ 360.704,92** (trezentos e sessenta mil, setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos), distribuídos conforme detalhes abaixo.

Valor <b>ESTIMADO</b> para cada Secretaria na aquisição de peças e acessórios diversos		SAUDE	AGRICULTURA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OBRAS	EDUCAÇÃO	MEIO AMBIENTE	Resultado FINAL	
		23.830,21	38.231,69	14.411,53	89.896,21	9.120,21	5.000,00	<b>180.489,85</b>	
Valor <b>ESTIMADO</b> para cada Secretaria em serviços – pagos por HORA/MOMEM	LOTE	1	8.236,00	2.470,80	8.236,00	823,60	8.236,00	-	<b>28.002,40</b>
	LOTE	2	14.272,00	2.140,80	14.272,00	2.140,80	7.136,00	-	<b>39.961,60</b>
	LOTE	3	7.166,67	1.433,33	7.166,67	1.433,33	2.866,67	-	<b>20.066,67</b>
	LOTE	4	6.697,60	2.950,80	7.868,80	4.918,00	4.918,00	-	<b>27.353,20</b>
	LOTE	5	9.000,00	2.680,80	9.000,00	4.468,00	2.680,80	-	<b>27.829,60</b>
	LOTE	6	9.548,80	5.968,00	11.936,00	5.968,00	3.580,80	-	<b>37.001,60</b>
		54.921,07	17.644,53	58.479,47	19.751,73	29.418,27	-	<b>180.215,07</b>	

### VALORES OBTIDOS POR MEIO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA CADA LOTE ACIMA

**1.B)** Para veículos **PESADOS E MÁQUINAS** – No total de **R\$ 462.804,65** (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), distribuídos conforme detalhes abaixo.

Valor <b>ESTIMADO</b> para cada Secretaria na aquisição de peças e acessórios diversos.		SAUDE	AGRICULTURA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OBRAS	EDUCAÇÃO	MEIO AMBIENTE	Resultado FINAL	
		23.830,21	38.231,69	14.411,53	89.896,21	9.120,21	5.000,00	<b>180.489,85</b>	
Valor <b>ESTIMADO</b> para cada Secretaria em serviços – pagos por HORA/MOMEM	LOTE	1	-	21.539,00	-	36.743,00	12.670,00	3.801,00	<b>74.753,00</b>
	LOTE	2	-	14.603,00	-	23.193,00	8.590,00	3.436,00	<b>49.822,00</b>
	LOTE	3	-	11.200,00	-	12.600,00	4.200,00	2.800,00	<b>30.800,00</b>
	LOTE	4	-	15.043,20	-	25.072,00	10.028,80	3.760,80	<b>53.904,80</b>
	LOTE	5	-	16.252,00	-	14.340,00	3.824,00	1.912,00	<b>36.328,00</b>
	LOTE	6	-	15.510,00	-	15.510,00	5.170,00	517,00	<b>36.707,00</b>
		-	94.147,20	-	127.458,00	44.482,80	16.226,80	<b>282.314,80</b>	

### VALORES OBTIDOS POR MEIO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA CADA LOTE ACIMA

- Os itens propostos nos lotes deverão cotados em sua totalidade sob pena de desclassificação, conforme modelo da PROPOSTA DE PREÇOS – **ANEXO III**.
- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação dos mesmos.
- Execução/Entrega dos serviços/materiais de consumo será feita conforme Ordem de Fornecimento.

### DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- A licitante vencedora, deverá cumprir rigorosamente todos os elementos e cláusulas constantes no TERMO DE REFERENCIA – **ANEXO I** desse Edital, posto que, o mesmo é o Projeto Base para essa contratação.
- Os valores para aquisição de **PEÇAS/ACESSÓRIOS** fixados em “cada lote”, é de **R\$ 180.489,85** (cento e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) conforme se verá no modelo de proposta – **ANEXO III**, sendo que, os valores fixados para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, foram estimados conforme pesquisa de preços realizada pela secretaria de Suprimentos e Gestão de Contratos da PMS anexa aos autos do processo, onde, para cada classificação de veículos, os valores estão estimados nos termos dos itens **1.A** e **1.B** acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(LOCAL E DATA)

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. **ATESTAMOS** que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

**LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES**

ITEM 01	Valor total <b>ESTIMADO</b> pelas Secretarias na aquisição de peças e acessórios diversos		VALOR TOTAL DO LOTE		% (PERCENTUAL) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE		
		Distribuído conforme ITEM 14.1.A – Termo de Referencia – ANEXO I do Edital		Será aplicado em cada aquisição de peças/acessórios.		...	
	Vr. Total para o ITEM Fixado pela Administração		<b>R\$ 180.489,85</b>		...%... (....percentual em algarismo e por extenso..)		
ITEM 02			VALOR total estimado para os serviços, distribuído pelas secretarias. ITEM 14.1.A – Termo de Referencia – ANEXO I do Edital		Preços Fixos pagos pela ADMINISTRAÇÃO por hora/homem		
	Valor <b>ESTIMADO</b> pelas Secretarias em serviços – pagos por HORA/MOMEM	LOTE 1	R\$ 28.002,40			R\$ 82,36	
		LOTE 2	R\$ 39.961,60			R\$ 71,36	
		LOTE 3	R\$ 20.066,67			R\$ 143,33	
		LOTE 4	R\$ 27.353,20			R\$ 98,36	
		LOTE 5	R\$ 27.829,60			R\$ 89,36	
		LOTE 6	R\$ 37.001,60			R\$ 119,36	
	Vr. Total para o ITEM Fixado pela Administração		<b>R\$ 180.215,07</b>		...%... (....percentual em algarismo e por extenso..) que será aplicado em cada VALOR fixado pela Administração.		
Total PERCENTUAL global de desconto para o LOTE (item 01 + item 02)					...%... (...percentual global de desconto para esse lote...)		

**LOTE 02 – VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**

ITEM 01	Valor total <b>ESTIMADO</b> pelas Secretarias na aquisição de peças e acessórios diversos		VALOR TOTAL DO LOTE		% (PERCENTUAL) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE		
		Distribuído conforme ITEM 14.1.B – Termo de Referencia – ANEXO I do Edital		Será aplicado em cada aquisição de peças/acessórios.		...	
	Vr. Total para o ITEM Fixado pela Administração		<b>R\$ 180.489,85</b>		...%... (....percentual em algarismo e por extenso..)		
ITEM 02			VALOR total estimado para os serviços, distribuído pelas secretarias. ITEM 14.1.B – Termo de Referencia – ANEXO I do Edital		Preços Fixos pagos pela ADMINISTRAÇÃO por hora/homem		
	Valor <b>ESTIMADO</b> pelas Secretarias em serviços – pagos por HORA/MOMEM	LOTE 1	R\$ 74.753,00			R\$ 126,70	
		LOTE 2	R\$ 49.822,00			R\$ 85,90	
		LOTE 3	R\$ 30.800,00			R\$ 140,00	
		LOTE 4	R\$ 53.904,80			R\$ 125,36	
		LOTE 5	R\$ 36.328,00			R\$ 95,60	
		LOTE 6	R\$ 36.707,00			R\$ 103,40	
	Vr. Total para o ITEM Fixado pela Administração		<b>R\$ 282.314,80</b>		...%... (....percentual em algarismo e por extenso..) que será aplicado em cada VALOR fixado pela Administração.		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Total PERCENTUAL global de desconto para o LOTE (item 01 + item 02)	...%... (...percentual global de desconto para esse lote...)
---	--

### **OBS: como segue em anexo**

**2** - Nosso desconto total para o este objeto é de \_\_\_\_%\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

**3** - O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria para sua apresentação.

**4** - Os preços (percentuais de desconto) ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos serviços/produtos.

**5** - Declaramos que estamos aptos e disponíveis ao início dos serviços e entregas das peças/acessórios, após a emissão da Ordem de entrega.

**6** - Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e os anexos do **Pregão Presencial nº. 025/2017**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,  
Atenciosamente,

---

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

**Empresa** \_\_\_\_\_ estabelecida na  
\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº.  
\_\_\_\_\_, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito)  
anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16  
(dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze)  
anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal  
Sr. (a) \_\_\_\_\_, R. G. nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro  
de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de  
receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos  
previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Identificação e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO VIII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017  
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002**

A empresa: .....

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a).....

., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Identificação e Assinatura

**Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a Senhora Pregoeira no ato do credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa: .....com sede na:  
....., CNPJ. nº .....,  
representada pelo(a) Sr.(a) .....,  
CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., (CARGO)  
....., Portador (a) do R.G. nº  
..... e C.P.F. nº ....., para  
representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na licitação por Pregão  
Presencial nº **025/2017**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos  
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.: .....

CARGO:  
.....

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Identificação e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO X  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Ass.: Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, com objeto:**  
\_\_\_\_\_.

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, pela presente para todos os fins, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura

**ANEXO XI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017  
DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

<b>NOME</b>	
<b>CART. DE IDENTIDADE</b>	
<b>ÓRGÃO EMISSOR</b>	
<b>CPF/MF</b>	
<b>ESTADO CIVIL</b>	
<b>PROFISSÃO</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA.</b>	

**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO XII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**  
**FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS**

Em atendimento ao item 8.3.3 letra "d" do edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

<b>Onde:</b>	<b>AC</b>	= Ativo Circulante	=	R\$
	<b>RLP</b>	= Realizável a Longo Prazo	=	R\$
	<b>IF</b>	= Imobilizado Financeiro	=	R\$
	<b>IP</b>	= Imobilizado Permanente	=	R\$
	<b>PC</b>	= Passivo Circulante	=	R\$
	<b>ELP</b>	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
	<b>AT</b>	= Ativo Total	=	R\$

**O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro)** que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) \div (\text{PC} + \text{ELP}) = \text{ILG} =$$

**O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro)**, que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{IET} = (\text{PC} + \text{ELP}) \div \text{AT} = \text{IET} =$$

**A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro)**, que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILC} = \text{AC} \div \text{PC} = \text{ILC} =$$

**Obs.:** Os licitantes, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação, para fins de contratação;

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Identificação e Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

---

Identificação e Assinatura do Contador

**ANEXO XIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**

**DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos SERVIÇOS e a entrega das PEÇAS/ACESSÓRIOS, objeto da licitação, logo após a assinatura do contrato, e dispõe instalações, pessoal especializado, equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Identificação e Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### ANEXO XIV PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 MINUTA DO CONTRATO - MUNICIPIO DE SOORETAMA-ES

Processos Administrativos nº. 01281/2017

Pregão Presencial nº. 025/2017.

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**O MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, neste ato representado pelo **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES**, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_; pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_; pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Senhora \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_; pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_; pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, a Senhora \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ e pela **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO TRABALHO, SOCIAL E CIDADANIA**, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, vencedora do **Pregão Presencial nº. 0025/2017**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente com o objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças (originais e/ou similares), visando a manutenção preventiva e corretiva em sistema mecânico em geral, sistema eletrônicos e elétricos, refrigeração interna, lanternagem em geral, funilaria e pintura, acessórios, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pneus, nos veículos e máquinas pertencentes à prefeitura municipal de Sooretama/ES e outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota**, licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"** (maior percentual desconto), com fornecimento PARCELADO, nos termos do procedimento licitatório já citado, sob **Processo administrativo nº.: 01281/2017**, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças (originais e/ou similares), visando a manutenção preventiva e corretiva em sistema mecânico em geral, sistema eletrônicos e elétricos, refrigeração interna, lanternagem em geral, funilaria e pintura, acessórios, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pneus, nos veículos e máquinas pertencentes à prefeitura municipal de Sooretama/ES e outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**frota**, licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” (maior percentual desconto), com fornecimento PARCELADO, de acordo com o discriminado no Termo de Referência anexo I, do Edital.

**1.2** - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços pelos preços (percentual de desconto) propostos e aceitos pelo Contratante.

**1.3** - Especificações e quantitativos: **(esse item será conforme o lote que a empresa vencer – Leves e/ou Pesados)**

### VEÍCULOS LEVES

Valor <u>ESTIMADO</u> para cada Secretaria na aquisição de peças e acessórios diversos			SAUDE	AGRICULTURA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OBRAS	EDUCAÇÃO	MEIO AMBIENTE	Resultado FINAL
			-	38.231,69	14.411,53	89.896,21	9.120,21	5.000,00	<b>156.659,64</b>
Valor <u>ESTIMADO</u> para cada Secretaria em serviços – pagos por HORA/MOMEM	LOTE	1	-	2.470,80	8.236,00	823,60	8.236,00	-	<b>19.766,40</b>
	LOTE	2	-	2.140,80	14.272,00	2.140,80	7.136,00	-	<b>25.689,60</b>
	LOTE	3	-	1.433,33	7.166,67	1.433,33	2.866,67	-	<b>12.900,00</b>
	LOTE	4	-	2.950,80	7.868,80	4.918,00	4.918,00	-	<b>20.655,60</b>
	LOTE	5	-	2.680,80	9.000,00	4.468,00	2.680,80	-	<b>18.829,60</b>
	LOTE	6	-	5.968,00	11.936,00	5.968,00	3.580,80	-	<b>27.452,80</b>
			-	17.644,53	58.479,47	19.751,73	29.418,27	-	<b>125.294,00</b>

### VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

Valor <u>ESTIMADO</u> para cada Secretaria na aquisição de peças e acessórios diversos.			SAUDE	AGRICULTURA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OBRAS	EDUCAÇÃO	MEIO AMBIENTE	Resultado FINAL
			-	38.231,69	14.411,53	89.896,21	9.120,21	5.000,00	<b>156.659,64</b>
Valor <u>ESTIMADO</u> para cada Secretaria em serviços – pagos por HORA/MOMEM	LOTE	1	-	21.539,00	-	36.743,00	12.670,00	3.801,00	<b>74.753,00</b>
	LOTE	2	-	14.603,00	-	23.193,00	8.590,00	3.436,00	<b>49.822,00</b>
	LOTE	3	-	11.200,00	-	12.600,00	4.200,00	2.800,00	<b>30.800,00</b>
	LOTE	4	-	15.043,20	-	25.072,00	10.028,80	3.760,80	<b>53.904,80</b>
	LOTE	5	-	16.252,00	-	14.340,00	3.824,00	1.912,00	<b>36.328,00</b>
	LOTE	6	-	15.510,00	-	15.510,00	5.170,00	517,00	<b>36.707,00</b>
			-	94.147,20	-	127.458,00	44.482,80	16.226,80	<b>282.314,80</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1** - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

### 013 – Secretaria Municipal de Agricultura

001 – Secretaria Municipal de Agricultura

013001.2060600403.051 – Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10000000

**Ficha nº 421**

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de recurso: 1000000

**Ficha nº. 422**

### 007 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

007001.0412200032.100 – Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000000

**Ficha nº. 197**

33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recurso: 10000000

**Ficha nº. 200**

### 008 – Secretaria Municipal de Obras

001 – Secretaria Municipal de Obras

008001.0412200032.093 – Manutenção da Frota

33900000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10000000

**Ficha nº. 241**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10000000

**Ficha n. 242**

### 009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

009001.0812200292.080 – Contratação/Manutenção de Veículos

33903000000 – Material de consumo

Fonte de recurso: 10000000

**Ficha nº. 267**

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de recurso: 10000000

**Ficha nº. 268**

### 004 – Secretaria Municipal de Educação

002 – Fundo Municipal Educação Básica

004002.1212200112.019 – Manutenção da Atividades Adm. da Secretaria de Educação

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 11010000

**Ficha nº. 59**

33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de recurso: 11010000

**Ficha nº. 63**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

**3.1** - O valor total do presente contrato pelo fornecimento dos serviços e peças/acessórios aqui ajustados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), execução dos serviços e a entrega de peças e acessórios será feita imediata, conforme solicitação da requerente, conforme discriminado abaixo. Vejamos: - **(esse item será conforme o lote que a empresa vencer – Leves e/ou Pesados)**

#### LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES

ITEM 01	Valor total ESTIMADO pelas Secretarias na aquisição de peças e acessórios diversos		VALOR TOTAL DO LOTE		% (PERCENTUAL) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE
	Vr. Total para o ITEM Fixado pela Administração			R\$ 156.659,64	
ITEM 02	VALOR total estimado para os serviços, distribuído pelas secretarias. ITEM 14.1.A – Termo de Referência – ANEXO I do Edital				Preços Fixos pagos pela ADMINISTRAÇÃO por hora/homem
	Valor ESTIMADO pelas Secretarias em serviços – pagos por HORA/MOMEM	LOTE	1	19.766,40	R\$ 82,36
		LOTE	2	25.689,60	R\$ 71,36
		LOTE	3	12.900,00	R\$ 143,33
		LOTE	4	20.655,60	R\$ 98,36
		LOTE	5	18.829,60	R\$ 89,36
		LOTE	6	27.452,80	R\$ 119,36
Vr. Total para o ITEM Fixado pela Administração			R\$ 125.294,00		...%... (...percentual em algarismo e por extenso..) que será aplicado em cada VALOR fixado pela Administração.
Total PERCENTUAL global de desconto para o LOTE (item 01 + item 02)					...%... (...percentual global de desconto para esse lote...)

#### LOTE 02 – VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

ITEM 01	Valor total ESTIMADO pelas Secretarias na aquisição de peças e acessórios diversos		VALOR TOTAL DO LOTE		% (PERCENTUAL) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE
	Vr. Total para o ITEM Fixado pela Administração			R\$ 156.659,64	
ITEM 02	VALOR total estimado para os serviços, distribuído pelas secretarias. ITEM 14.1.B – Termo de Referência – ANEXO I do Edital				Preços Fixos pagos pela ADMINISTRAÇÃO por hora/homem
	Valor ESTIMADO pelas Secretarias em serviços – pagos por HORA/MOMEM	LOTE	1	R\$ 74.753,00	R\$ 126,70
		LOTE	2	R\$ 49.822,00	R\$ 85,90
		LOTE	3	R\$ 30.800,00	R\$ 140,00
		LOTE	4	R\$ 53.904,80	R\$ 125,36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	LOTE	5	R\$ 36.328,00	R\$ 95,60
	LOTE	6	R\$ 36.707,00	R\$ 103,40
<b>Vr. Total para o ITEM</b> Fixado pela Administração			<b>R\$ 282.314,80</b>	<b>...%... (...percentual em algarismo e por extenso..) que será aplicado em cada VALOR fixado pela Administração.</b>
<b>Total PERCENTUAL global de desconto para o LOTE (item 01 + item 02)</b>				<b>...%... (...percentual global de desconto para esse lote...)</b>

**3.2** - O pagamento dos serviços/reposições de peças e acessórios, será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

**3.3** - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

**3.4** - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

**3.4.1** - Nota fiscal;

**3.4.2** - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;

**3.4.3** - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito;

**3.4.4** - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

**3.4.5** - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

**3.5** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO:**

**4.1** - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**5.1** - O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período até 60 (meses), na forma do artigo 57, II, da Lei Nº 8.666/93, contados a partir de sua assinatura com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

**5.1.1** - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

**5.2** - O prazo para início dos serviços e a entrega das peças e acessórios será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**6.1** - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

**6.1.1** - Unilateralmente pela Administração:

**1)** Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**2)** Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

**6.1.2** - Por comum acordo entre as partes:

**1)** Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**2)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

### **7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**7.1** - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço POR LOTE (maior desconto)**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **025/2017** e aceita pela CONTRATANTE.

**7.2** - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos e serviços licitados empregando exclusivamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **025/2017 em todos os elementos constantes no TERMO DE REFERENCIA do Edital – ANEXO I, que é parte integrante desse contrato, bem como os demais anexos do edital.**

- 7.3** - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos serviços e produtos, pela execução e entrega dos serviços e produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes serviços e/ou produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos, bem como que, **cumprir plenamente todos os elementos constantes no TERMO DE REFERENCIA do Edital – ANEXO I, que é parte integrante desse contrato.**
- 7.5** -A eventual aceitação dos serviços e produtos licitados por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, fazendo **cumprir plenamente todos os elementos constantes no TERMO DE REFERENCIA do Edital – ANEXO I, que é parte integrante desse contrato**

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **8.1 - Compete à Contratante:**

- 8.1.1** Encaminhar solicitação de orçamento à Contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;
- 8.1.2** Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordens de Serviço e Fornecimento (02 vias);
- 8.1.3** Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;
- 8.1.4** Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 8.1.5** Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;
- 8.1.6** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- 8.1.7** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 8.1.8** Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;
- 8.1.9** Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;
- 8.1.10** Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;
- 8.1.11** Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;
- 8.1.12** Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pela Contratada;
- 8.1.13** Apenas excepcionalmente, serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;
- 8.1.14** A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
- 8.1.15** Notificar a Contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;
- 8.1.16** Pagar o custo de elaboração de orçamentos solicitados à Contratada e cujos serviços não foram autorizados pelo Contratante, limitado o valor a 01 (uma) hora técnica por orçamento não executado; exclui-se desse caso os orçamentos cujos serviços foram executados parcialmente.

#### **8.2 - Compete à Contratada:**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

- 8.2.1** A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.2** Manter todos os veículos do Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;
- 8.2.3** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 8.2.4** Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;
- 8.2.5** Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de orçamento;
- 8.2.6** Executar os serviços somente após o recebimento das Ordens de Serviço e/ou Fornecimento;
- 8.2.7** Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal/profissionais;
- 8.2.8** Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;
- 8.2.9** Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário), distribuídas pelos fabricantes e montadoras ou, na impossibilidade, por no mínimo 03 (três) orçamentos que comprovem preço praticado no mercado e por tabela da ASSORVES, respectivamente, bem como quando houver correção de preços, sem ônus para o Contratante;
- 8.2.10** Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;
- 8.2.11** Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;
- 8.2.12** Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;
- 8.2.13** Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido à especificidade dos serviços;
- 8.2.14** Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- 8.2.15** Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.
- 8.2.16** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.
- 8.2.17** Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 8.2.18** Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 8.2.19** Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato;
- 8.2.20** Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 8.2.21** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 8.2.22** A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 8.2.23** Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 8.2.24** Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos do Contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.2.25** Prestar esclarecimentos técnicos referentes aos serviços executados ou às peças fornecidas, sempre que solicitados pelo Contratante;
- 8.2.26** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- 8.2.27** Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- 8.2.28** Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
- 8.2.29** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 8.2.30** Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 8.2.31** Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;
- 8.2.32** Encaminhar ao Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
- 8.2.33** A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 8.2.34** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- 8.2.35** A Contratada deverá prestar *Socorro Mecânico gratuito*, onde se encontrar o veículo/equipamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, e se necessário executar serviços no local, isso em um raio de até 50 km de ida, sem cobrar adicionais a CONTRATANTE por esse chamado;
- 8.2.36** **Cumprir todos os elementos e cláusulas não citadas nesse contrato, mas que estejam expressas no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I do Edital que é parte integrante desse contrato.**

### **9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 9.1** - A Contratada poderá ceder ou subcontratar parcial o fornecimento dos serviços e/ou materiais/peças/acessórios, objeto deste Contrato, desde que, preenchidos todos os requisitos constantes no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I** do Edital, em seus **itens 06, 10, 11 e 12**, desde que haja expressa e prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os s não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(hum por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

- 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Administração, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

- 11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I.** - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei;
- II.** - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III.** - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV.** - atraso injustificado da execução dos s;
- V.** - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI.** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- 11.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:**

- 12.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1** - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pelas Secretarias requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos s contratados.
- 13.2** - As Secretarias citadas no preâmbulo do contrato, designaram através de Portaria, fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato.

## **14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**14.1** - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_.

**15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**15.1** - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**

**16.1** - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

**17.1** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VENCEDORA DO CERTAME  
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

TESTEMUNHAS:(1) \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:(2) \_\_\_\_\_

**ANEXO XV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS  
CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob penalidades cabíveis que:

1. Possui estrutura, equipamento, máquinas, ferramentas e pessoal qualificado nas quantidades mínimas necessárias para iniciar a execução dos serviços e dos fornecimentos objeto da presente licitação;
2. Logo após a assinatura do contrato, providenciará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, as adequações e implementos (acréscimos) de profissionais e estoque que se fizerem necessários para a boa e perfeita execução dos trabalhos contratados pela PMS nessa licitação;
3. Cumprirá perfeitamente, e, na íntegra os elementos e termos exigidos e definidos no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I** do Edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### ANEXO XVI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 MINUTA DO CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processos Administrativos nº. 01281/2017  
Pregão Presencial nº. 025/2017.

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADO AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado ao município de Sooretama-ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, neste ato representado pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES**, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Senhora \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, vencedora do **Pregão Presencial nº. 0025/2017**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente com o objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças (originais e/ou similares), visando a manutenção preventiva e corretiva em sistema mecânico em geral, sistema eletrônicos e elétricos, refrigeração interna, lanternagem em geral, funilaria e pintura, acessórios, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pneus, nos veículos e máquinas pertencentes à prefeitura municipal de Sooretama/ES e outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota**, licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"** (maior percentual desconto), com fornecimento PARCELADO, nos termos do procedimento licitatório já citado, sob **Processo administrativo nº.: 01281/2017**, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1** - Este Contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças (originais e/ou similares), visando a manutenção preventiva e corretiva em sistema mecânico em geral, sistema eletrônicos e elétricos, refrigeração interna, lanternagem em geral, funilaria e pintura, acessórios, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pneus, nos veículos e máquinas pertencentes à prefeitura municipal de Sooretama/ES e outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota**, licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"** (maior percentual desconto), com fornecimento PARCELADO, de acordo com o discriminado no Termo de Referência anexo I, do Edital.

**1.2** - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços pelos preços (percentual de desconto) propostos e aceitos pelo Contratante.

**1.3** - Especificações e quantitativos: **(esse item será conforme o lote que a empresa vencer – Leves e/ou Pesados)**

#### VEÍCULOS LEVES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Valor <u>ESTIMADO</u> para cada Secretaria na aquisição de peças e acessórios diversos		SAUDE	AGRICULTURA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OBRAS	EDUCAÇÃO	MEIO AMBIENTE	Resultado FINAL
		23.830,21	-	-	-	-	-	<b>23.830,21</b>
Valor <u>ESTIMADO</u> para cada Secretaria em serviços – pagos por HORA/MOMEM	LOTE	1	8.236,00	-	-	-	-	8.236,00
	LOTE	2	14.272,00	-	-	-	-	14.272,00
	LOTE	3	7.166,67	-	-	-	-	7.166,67
	LOTE	4	6.697,60	-	-	-	-	6.697,60
	LOTE	5	9.000,00	-	-	-	-	9.000,00
	LOTE	6	9.548,80	-	-	-	-	9.548,80
			54.921,07	-	-	-	-	<b>54.921,07</b>

## VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

Valor <u>ESTIMADO</u> para cada Secretaria na aquisição de peças e acessórios diversos.	SAUDE	AGRICULTURA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OBRAS	EDUCAÇÃO	MEIO AMBIENTE	Resultado FINAL
	23.830,21	-	-	-	-	-	<b>23.830,21</b>

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

#### 005 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

005001.1012200182.046 – Gestão de Administração da Saúde

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12010000

Ficha nº. 05

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de recurso: 12010000

Ficha nº. 09

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total do presente contrato pelo fornecimento dos serviços e peças/acessórios aqui ajustados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), execução dos serviços e a entrega de peças e acessórios será feita imediata, conforme solicitação da requerente, conforme discriminado abaixo. Vejamos: - **(esse item será conforme o lote que a empresa vencer – Leves e/ou Pesados)**

#### LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES

ITEM 01	Valor total <u>ESTIMADO</u> pelas Secretarias na aquisição de peças e acessórios diversos	VALOR TOTAL DO LOTE		% (PERCENTUAL) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE
	Vr. Total para o ITEM Fixado pela Administração	Distribuído conforme ITEM 14.1.A – Termo de Referência – ANEXO I do Edital		Será aplicado em cada aquisição de peças/acessórios.
		<b>23.830,21</b>		...%... (....percentual em algarismo e por extenso..)
ITEM 02	Valor <u>ESTIMADO</u> pelas Secretarias em serviços – pagos por HORA/MOMEM	VALOR total estimado para os serviços, distribuído pelas secretarias. ITEM 14.1.A – Termo de Referência – ANEXO I do Edital		Preços Fixos pagos pela ADMINISTRAÇÃO por hora/homem
	LOTE	1	8.236,00	R\$ 82,36
	LOTE	2	14.272,00	R\$ 71,36
	LOTE	3	7.166,67	R\$ 143,33
	LOTE	4	6.697,60	R\$ 98,36
	LOTE	5	9.000,00	R\$ 89,36
	LOTE	6	9.548,80	R\$ 119,36
	Vr. Total para o ITEM Fixado pela Administração	<b>54.921,07</b>		...%... (....percentual em algarismo e por extenso..) que será aplicado em cada VALOR fixado pela Administração.
Total PERCENTUAL global de desconto para o LOTE (item 01 + item 02)				...%... (....percentual global de desconto para esse lote...)

#### LOTE 02 – VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

ITEM 01	Valor total <u>ESTIMADO</u> pelas Secretarias na aquisição de peças e acessórios diversos	VALOR TOTAL DO LOTE		% (PERCENTUAL) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE
		Distribuído conforme ITEM 14.1.B – Termo de Referência – ANEXO I do Edital		Será aplicado em cada aquisição de peças/acessórios.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Vr. Total para o ITEM Fixado pela Administração	23.830,21	...%... (...percentual em algarismo e por extenso..)
--	-----------	--

**3.2** - O pagamento dos serviços/reposições de peças e acessórios, será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

**3.3** - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

**3.4** - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

**3.4.1** - Nota fiscal;

**3.4.2** - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;

**3.4.3** - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito;

**3.4.4** - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

**3.4.5** - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

**3.5** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO:**

**4.1** - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**5.1** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período até 60 (meses), na forma do artigo 57, II, da Lei Nº 8.666/93, contados a partir de sua assinatura com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

**5.1.1** - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

**5.2** - O prazo para início dos serviços e a entrega das peças e acessórios será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**6.1** - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

**6.1.1** - Unilateralmente pela Administração:

**3)** Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**4)** Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

**6.1.2** - Por comum acordo entre as partes:

**3)** Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**4)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

### **7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**7.1** - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço POR LOTE (maior desconto)**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **025/2017** e aceita pela CONTRATANTE.

**7.2** - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos e serviços licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **025/2017 em todos os elementos constantes no TERMO DE REFERENCIA do Edital – ANEXO I, que é parte integrante desse contrato, bem como os demais anexos do edital.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 7.3** - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos serviços e produtos, pela execução e entrega dos serviços e produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes serviços e/ou produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos, bem como que, **cumprir plenamente todos os elementos constantes no TERMO DE REFERENCIA do Edital – ANEXO I, que é parte integrante desse contrato.**
- 7.5** -A eventual aceitação dos serviços e produtos licitados por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, fazendo **cumprir plenamente todos os elementos constantes no TERMO DE REFERENCIA do Edital – ANEXO I, que é parte integrante desse contrato**

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **8.3 - Compete à Contratante:**

- 8.3.1** Encaminhar solicitação de orçamento à Contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;
- 8.3.2** Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordens de Serviço e Fornecimento (02 vias);
- 8.3.3** Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;
- 8.3.4** Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 8.3.5** Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;
- 8.3.6** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- 8.3.7** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 8.3.8** Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;
- 8.3.9** Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;
- 8.3.10** Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;
- 8.3.11** Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;
- 8.3.12** Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pela Contratada;
- 8.3.13** Apenas excepcionalmente, serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;
- 8.3.14** A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
- 8.3.15** Notificar a Contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;
- 8.3.16** Pagar o custo de elaboração de orçamentos solicitados à Contratada e cujos serviços não foram autorizados pelo Contratante, limitado o valor a 01 (uma) hora técnica por orçamento não executado; exclui-se desse caso os orçamentos cujos serviços foram executados parcialmente.

### **8.4 - Compete à Contratada:**

- 8.4.1** A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

- 8.4.2** Manter todos os veículos do Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;
- 8.4.3** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 8.4.4** Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;
- 8.4.5** Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de orçamento;
- 8.4.6** Executar os serviços somente após o recebimento das Ordens de Serviço e/ou Fornecimento;
- 8.4.7** Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal/profissionais;
- 8.4.8** Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;
- 8.4.9** Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário), distribuídas pelos fabricantes e montadoras ou, na impossibilidade, por no mínimo 03 (três) orçamentos que comprovem preço praticado no mercado e por tabela da ASSORVES, respectivamente, bem como quando houver correção de preços, sem ônus para o Contratante;
- 8.4.10** Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;
- 8.4.11** Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;
- 8.4.12** Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;
- 8.4.13** Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido à especificidade dos serviços;
- 8.4.14** Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- 8.4.15** Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.
- 8.4.16** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.
- 8.4.17** Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 8.4.18** Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 8.4.19** Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato;
- 8.4.20** Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 8.4.21** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 8.4.22** A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 8.4.23** Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 8.4.24** Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos do Contratante;
- 8.4.25** Prestar esclarecimentos técnicos referentes aos serviços executados ou às peças fornecidas, sempre que solicitados pelo Contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.4.26** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- 8.4.27** Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- 8.4.28** Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
- 8.4.29** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 8.4.30** Disponer de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 8.4.31** Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;
- 8.4.32** Encaminhar ao Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
- 8.4.33** A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 8.4.34** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- 8.4.35** A Contratada deverá prestar *Socorro Mecânico gratuito*, onde se encontrar o veículo/equipamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, e se necessário executar serviços no local, isso em um raio de até 50 km de ida, sem cobrar adicionais a CONTRATANTE por esse chamado;
- 8.4.36** **Cumprir todos os elementos e cláusulas não citadas nesse contrato, mas que estejam expressas no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I do Edital que é parte integrante desse contrato.**

### **9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 9.1** - A Contratada poderá ceder ou subcontratar parcial o fornecimento dos serviços e/ou materiais/peças/acessórios, objeto deste Contrato, desde que, preenchidos todos os requisitos constantes no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I** do Edital, em seus **itens 06, 10, 11 e 12**, desde que haja expressa e prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os s não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(hum por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

- 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Administração, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

- 11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- VII.** - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- VIII.** - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- IX.** - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- X.** - atraso injustificado da execução dos s;
- XI.** - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- XII.** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- 11.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:**

- 12.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1** - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pelas Secretarias requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos s contratados.
- 13.2** - As Secretarias citadas no preâmbulo do contrato, designaram através de Portaria, fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato.

## **14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

- 14.1** - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**15.1** - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**

**16.1** - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

**17.1** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VENCEDORA DO CERTAME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:(1)** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:(2)** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### **AVISO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

#### **ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado pessoalmente ou via e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**AVISO DE RECEBIMENTO**

**Pregão Presencial nº: 025/2017.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças (originais e/ou similares), visando a manutenção preventiva e corretiva em sistema mecânico em geral, sistema eletrônicos e elétricos, refrigeração interna, lanternagem em geral, funilaria e pintura, acessórios, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pneus, nos veículos e máquinas pertencentes à prefeitura municipal de Sooretama/ES e outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" (maior percentual desconto), com fornecimento PARCELADO**

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão:

Pessoa responsável/assinatura:

Para: Sessão de Pregão

Telefax: 0XX (27) 3723.1282

E-mail:

**M E N S A G E M**

Comunico à Sessão de Pregão o recebimento do **Edital do Pregão Presencial nº 025/2017**